



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 16 23

DE 13 DE maio

DE 2011

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REMISSÃO TOTAL DE
CRÉDITO TRIBUTÁRIO RESULTANTES
DO IPTU DO IMÓVEL SITUADO NO
SETOR 01, QUADRA 082, LOTE 535, PARA
FINS DE REGULARIZAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

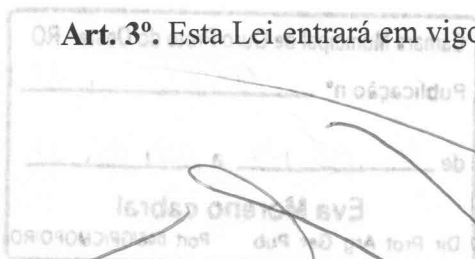
O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão total do crédito tributário resultantes do IPTU dos exercícios de 1999, 2005, 2006, 2007 e 2008, do imóvel urbano, denominado Setor 01, Quadra 082, Lote 535, localizado na Rua Gerolino R. Souza, s/n, nesta cidade, com área de 7.966,14m² (sete mil, novecentos e sessenta e seis metros e 14 decímetros quadrados).

Parágrafo único. A remissão total do crédito está prevista no artigo 64, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. O imóvel mencionado foi adjudicado pelo valor das dívidas do impostos de 2000 a 2004, conforme consta no processo judicial de execução fiscal de n. 004.2004.002932-1, e com a extinção dos demais impostos o Município poderá regularizá-lo junto ao cadastro imobiliário da Prefeitura.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO